

COMPETIÇÃO DE DIREITO PENAL ECONÔMICO DA FGV DIREITO SP

EDIÇÃO 2019

O CASO

1. João José é um influente político mineiro do partido PXBT. Iniciou sua carreira como prefeito, tendo exercido dois mandatos consecutivos. Na sequência, exerceu o cargo de deputado estadual por um mandato e, em 2014, foi eleito para uma das cadeiras do estado na Câmara dos Deputados, assumindo o cargo em fevereiro de 2015. No início do ano legislativo, tornou-se líder do governo na Câmara, passando a exercer inegável influência política. Nesse contexto, todas as indicações de pessoas para a ocupação de cargos no segundo escalão do governo federal eram precedidas da sua aquiescência.
2. No mês de abril de 2018, ciente das dificuldades para a arrecadação de recursos para a campanha eleitoral que se avizinhava, João José procurou Manuel Marques, diretor comercial da empreiteira PEDRA SOBRE PEDRA S.A, com sede no Rio de Janeiro/RJ, e fez um pedido para que ele realizasse o pagamento de R\$ 100.000,00 a título de contribuição oficial à campanha de reeleição e R\$900.000,00 como contribuição não oficial. Afirmou que o pagamento garantiria sua atuação em benefício da empreiteira, para que esta continuasse vencendo licitações promovidas pelo Governo Federal, notadamente na administração indireta, uma vez que ele poderia interferir junto aos respectivos órgãos de direção.
3. Quando da solicitação, João José adiantou que o pagamento deveria ocorrer da seguinte forma: com a doação oficial de R\$ 100.000,00 por meio de transferência bancária da conta da pessoa física do empresário para a conta do partido PXTB, com emissão de recibo, para garantir a aparência de legalidade da relação estabelecida; mediante a remessa do equivalente a R\$ 450.000,00 em Bitcoins (BTCs) para a carteira de código H2000, de propriedade de sua esposa; e com a compra de uma obra de arte, também em nome de sua esposa, valor de R\$ 450.000,00.
4. Manuel Marques, com receio de ser prejudicado nas contratações da empreiteira com o poder público e com a intenção de manter boa relação com o político, em razão da influência que exerce no Congresso Nacional e da atuação em favor dos interesses da PEDRA SOBRE PEDRA S.A sempre que necessário, aceitou a proposta e realizou os pagamentos.
5. Em julho de 2018, a doação oficial de R\$ 100.000,00 foi feita mediante transferência bancária da conta de Manuel Marques à conta do partido PXBT. O recibo eleitoral respectivo foi emitido no valor de R\$ 20.000,00, tendo em vista que o empresário temia que o elevado valor doado levantasse suspeitas sobre a natureza e a finalidade da contribuição.

6. No mês seguinte, o restante do valor combinado foi transferido no equivalente em BTCs para a carteira de Rosa Braga, esposa do Deputado, de código H2000, e confirmada no sistema três dias depois. Em setembro de 2018, aproveitando a viagem de férias que realizava na Europa, Manuel Marques deslocou-se até Genebra, na Suíça, e adquiriu na Galeria Ville, pessoalmente, quadro do renomado artista Joseph Hill, no valor correspondente a R\$ 450.000,00, registrando a operação no nome da esposa do Deputado na nota fiscal e nos registros da galeria. O pagamento foi realizado em dinheiro em espécie, pois Manuel Marques possui investimentos no Banco Zurich e sacou a quantia no banco no dia em que adquiriu o quadro.
7. Nas eleições, João José foi reeleito para mais um mandato como Deputado Federal.
8. Em 2019, a partir do cruzamento dos dados do Tribunal Superior Eleitoral com a Receita Federal, foram levantadas diversas doações de campanha em valores incompatíveis com o limite estabelecido pela Resolução do TSE 23.553/2017, doações realizadas por pessoas jurídicas e com falsidades nas informações prestadas. Dentre estes casos, foram identificados os recibos emitidos pelo partido PXTB, em razão de divergência de dados e possível violação do limite fixado para doação de pessoa física, e as informações foram compartilhadas com as autoridades competentes para apuração de eventuais fatos ilícitos.
9. Em março de 2019, as informações recebidas pela Polícia Federal foram encaminhadas ao STF, onde foi instaurado inquérito policial para investigação dos fatos relacionados ao Deputado João José. Quando da instauração do expediente, o Ministro Relator do Supremo Tribunal Federal, por entender inaplicável a regra de prerrogativa de foro para o caso em questão, determinou a remessa dos autos para a Justiça Federal de primeiro grau para prosseguimento das apurações.
10. Ao receber os autos, a Justiça Federal de primeiro grau reconheceu sua competência para processamento e julgamento de crimes comuns e enviou os autos ao MPF para prosseguimento das investigações, com baixa na distribuição nos termos da Resolução CJF 63/2009. O Inquérito Policial foi remetido ao Departamento da Polícia Federal para realização de diligências. Além disso, determinou-se a remessa de cópias para a Justiça Eleitoral para apuração de eventual crime eleitoral, o que resultou na instauração de procedimento investigatório para apuração da legalidade das doações de campanha oficiais e não oficiais (“caixa 2”) recebidas pelo partido PXTB.
11. Em abril de 2019, os membros do Ministério Público Federal se reuniram em Genebra com membros do Ministério Público Suíço, ocasião em que receberam um HD daquelas autoridades com dados e planilhas referentes aos clientes da Galeria Ville, diante de uma recente operação deflagrada para apurar a prática de ilícitos por galerias de arte com grande fluxo de vendas internacionais, especialmente para o Brasil.
12. A partir da análise dos dados do HD, o MPF identificou a compra de obras em nome de Rosa Braga, esposa do Deputado João José. Em razão desta informação, solicitou formalmente à Autoridade Central brasileira pedido de cooperação jurídica internacional, na modalidade auxílio direto, a ser formulado perante a Autoridade central suíça para compartilhamento dos dados detalhados de todas as compras relacionadas ao Deputado e seus familiares. A Autoridade Central suíça cumpriu o auxílio, compartilhando todo o histórico de compras e os

documentos constantes do sistema da galeria, que foi repassado pela Autoridade Central brasileira ao órgão do MPF, que juntou a documentação ao Inquérito Policial instaurado perante a JF para apurar a conduta de João José e Manuel Marques.

13. Com o recebimento das informações das Autoridades suíças, foi identificada a compra de obra de arte, em julho de 2018, em nome de Rosa Braga, com pagamento realizado pelo representante da empreiteira PEDRA SOBRE PEDRA S.A em espécie, além de aquisições antigas de obras de menor valor, também em seu nome.
14. Em decorrência das informações obtidas mediante o procedimento de cooperação jurídica internacional, foram decretadas buscas e apreensões no diretório do partido PXTB e na residência de João José, assim como medidas de quebra de sigilo fiscal e bancário. Na sede do diretório foram apreendidos diversos documentos e computadores, a partir do que foi identificado comprovante de transferência bancária realizada ao partido a partir da conta de Manuel Marques no valor de R\$ 100.000,00. Na residência do Deputado, foi identificada nota fiscal da Galeria de Arte Ville, referente à obra de arte no valor de R\$ 450.000,000, em nome de Rosa Braga, e um caderno com anotações sobre BTCs e o código H2000 ao lado do nome Rosa.
15. Após a realização de perícias nos itens apreendidos, de oitivas de diversas testemunhas e do recebimento dos relatórios de análise das informações decorrentes das quebras de sigilo, João José e Manuel Marques foram denunciados perante a Justiça Federal do Distrito Federal pela prática dos crimes de corrupção ativa (art. 333, CP), corrupção passiva (art. 317, CP) e lavagem de dinheiro (art. 1º, §1º, I e II da Lei 9.613/98). O procedimento investigatório instaurado perante a Justiça Eleitoral ainda está em tramitação, aguardando a realização de diligências complementares, sem conclusão.

O MOMENTO PROCESSUAL

As respostas à acusação já foram apresentadas, encerrou-se a instrução processual e a fase do art. 402 do CPP. As equipes devem formular memoriais em primeira instância relativamente ao acusado **João José**, que serão entregues ao Magistrado da vara competente. O conteúdo dos memoriais será objeto de discussão nas arguições orais (rodada oral) e deverá envolver apenas questões de direito, penal e processual, sem discussão sobre valoração da prova.

MATÉRIA EXCLUÍDA

Não podem ser abordadas as seguintes questões: competência territorial da Justiça Federal; competência por prerrogativa de foro (já resolvida pelo STF no caso); punibilidade da esposa de João José; regularidade do procedimento de cruzamento de dados entre Tribunal Superior Eleitoral e Receita Federal; prescrição.

Quaisquer dúvidas sobre os fatos (omissões, obscuridades, imprecisões etc.) **deverão** ser objeto de esclarecimento via perguntas aclaratórias, **não** podendo essas dúvidas serem sanadas por “inserção” de elementos fáticos ou jurídicos por parte das equipes.

